



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
PROTÓCOLO Nº 165 / 2007  
EM: 16 / 05 / 2007  
Paulo  
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 075/2007  
DE 07 DE MAIO DE 2007.

**ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
2º DA LEI Nº 21/1982 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 21 de 19 de dezembro de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – Todas as despesas com a concretização das doações a se refere o art. 1º da citada Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, considerando as condições financeiras dos donatários, que comprovem renda familiar até 02(dois) salários mínimos”.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão, 07 de maio de 2007.

REGISTRADO NO LIVRO Nº 005  
FOLHA(S) 06  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
09, 05, 2007  
Paulo  
FUNCIONÁRIO

  
JOSÉ CORREIA SANTOS NETO  
Prefeito Municipal